



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "VIDA E LUZ"

(Aprovada na reunião plenária de 7.OUT.92)

1 - Em 22 de Janeiro de 1992, o plenário da Alta Autoridade para a Comunicação Social aprovou, por unanimidade, a classificação da publicação periódica "Vida e Luz", de S. Vicente, Braga, como "publicação doutrinária de expansão regional".

2 - O director da referida publicação veio contestar junto desta Alta Autoridade a classificação atribuída à mesma, por a considerar um "órgão informativo e formativo".

3 - Em face do 2., foi deliberada, em plenário, a reabertura do processo de classificação de "Vida e Luz".

4 - "Vida e Luz" é um boletim trimestral, propriedade do Padre Manuel Gonçalves Jorge, com sede na Residência Paroquial de S. Vicente, em Braga, e difusão na área da sua publicação. Pelas suas características, pode incluir-se nas publicações previstas no nº 7 do artº 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa), uma vez que se reconhece ter uma relevante componente informativa.

5 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

- a) Considerar sem efeito a classificação atribuída a "Vida e Luz", por deliberação de 22 de Janeiro de 1992;
- b) Classificar "Vida e Luz" como publicação de informação especializada, de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 7 de Outubro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM